DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Prazo Recursal 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 102985/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando que houve interposição de recurso pelas empresas DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e PAVINI ENGENHARIA LTDA abre-se o prazo de contrarrazões de cinco dias úteis de 16/01/2023 à 20/01/2023, estando as razões do recurso a disposição para os licitantes solicitarem pelo e-mail: licitacao@itajobi.sp.gov.br.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Presidente da Comissão de Licitações
Itajobi, 13/01/2023
Sidiomar Ujaque - Prefeito
Á debitar 14/01/2023

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DMEC Nº 01/2023

A Diretora Municipal de Educação e Cultura do Município de Itajobi, GLAUCI RODRIGUES PASTRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público.

Art. 2º. O docente que solicitar acúmulo de cargo ou emprego público deverá obedecer à tabela de trânsito contida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. A comprovação do horário de trabalho deverá ser apresentada em documento original expedido pela Instituição competente, no momento da atribuição de salas e/ou aulas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajobi, 13 de Janeiro de 2023.

Glauci R. Pastre

GLAUCI RODRIGUES PASTRE
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e disponibilizada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA (KM)	TEMPO NECESSÁRIO
Ariranha	42	50min
Cajobi	64	1h15min
Catanduva	23	35min
Elisiário	24	35min
Embaúba	64	1h15min
Fernando Prestes	66	1h20min
Ibirá	50	1h
Irapuã	50	1h
Itápolis	80	1h25min
Marapoama	12	20min
Novais	41	50min
Novo Horizonte	30	40min
Palmares Paulista	56	1h10min
Paraíso	65	1h15min
Pindorama	20	30min
Pirangi	65	1h15min
Roberto	12	20min
Sales	70	1h20min
Santa Adélia	45	55min
São João de Itaguaçu	32	40min
Severínia	77	1h25min
Tabapuã	46	55min
Uchoa	58	1h5min
Urupês	32	40min
Vila Botelho	55	1h5min
Dentro do município	-	Máximo de 15 min.